

TERMO DE REFERÊNCIA 024/2011
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
COTAÇÃO PRÉVIA – TIPO MENOR PREÇO

A Associação Preparatória de Cidadãos do Amanhã – APRECIA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 07.098.076/0001-40, com sede na Rua Santa Cruz, N.º 180, Bairro Palmital, Lagoa Santa – MG, CEP 33.400-000, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Cotação Prévia de Preço**, tipo **Menor Preço**, no âmbito do Convênio nº 724577/2009, celebrado com o Ministério do Trabalho e Emprego, objetivando a aquisição de material gráfico para atendimento das necessidades da Entidade.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de material de gráfico, conforme descritos em ANEXO I a este Termo de Referência. Os quantitativos abaixo indicados estão especificados de forma completa para a perfeita identificação e cotação pelos participantes.

2.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa cumprir a meta do referido convênio, conforme consta no Projeto Básico e Plano de Trabalho que acompanham o termo de parceria nº 724577/2009 celebrado entre o Ministério do Trabalho e Emprego e OUTROS contratos e convênios firmados com a Associação Preparatória de Cidadãos do Amanhã – APRECIA, com outras parcerias estatais.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Termo de Referência que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo e seus anexos, sendo vedada a participação de consórcios.

3.2 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem em Recuperação Judicial, falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação bem como empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em geral.

3.3 – A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

4. ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1.1 – A “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” (CND Estadual, CND INSS, CND Dívida Ativa da União, CND Municipal e CRF), deverão ser apresentados separadamente, em anexo por e-mail, fax ou entregue pessoalmente no endereço abaixo.

4.1.1.1 – Entregas das propostas poderá ser pessoalmente na Avenida Dom Pedro I, nº 2774, Bairro Planalto, Belo Horizonte/MG - Setor de Compras, ou por fax 31 -3454 – 1585, e-mail aprecia@aprecia.org.br.

4.2 – Somente serão aceitas propostas que sejam preenchidas em conformidade com o modelo no anexo II deste Termo de Referência.

5. REGULARIDADE FISCAL

5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.2 – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.3 – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

5.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da

APRECIA, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06: a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal; b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

5.6 Certidão Negativa de Recuperação Judicial e falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa para a presente contratação correrá por conta da: Natureza da Despesa:

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço o objeto deste Termo de Referência, aqui entendido o preço praticado por itens. Os preços ofertados após a etapa de lances não poderão ser superiores aos preços de mercado dos produtos, levantados pela APRECIA como critério de aceitabilidade.

7.2 Apurada a melhor proposta que atenda ao Termo de Referência, a Contratante deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

7.3 Havendo propostas, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

7.4 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no início do oferecimento de lances verbais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

7.5 Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

8.2. Obrigações Gerais

8.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais de gráfico, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

8.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

8.2.3. Fornecer os materiais gráficos no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais, reservando à Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

8.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

8.3. Obrigações Operacionais

8.3.1. Fornecer os materiais gráficos atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

8.3.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos materiais que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito, ou prazo de validade vencido ou muito próximo a vencer;

8.3.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.3.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento de materiais seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

8.3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

8.4. Obrigações comerciais, tributárias e outras

8.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes a venda de materiais gráficos, obrigando-se a saldá-los na época própria;

8.4.2. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Conferir fornecimento dos materiais gráficos, embora a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

9.2. Efetuar o pagamento à Contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

9.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.5. Proporcionar à Contratada as condições para que possa fornecer os materiais dentro das normas estabelecidas.

10. PAGAMENTO

10.1. Será efetuado até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês do fornecimento dos materiais gráficos, após o "atesto" do satisfatório atendimento do especificado.

10.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

11. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

11.1. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

11.1.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento dos materiais pelo setor competente da Contratante,

11.1.3. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

11.1.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

11.1.5. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

12. CONDIÇÕES COMERCIAIS

12.1 FORMAS DE ENTREGA DOS BENS: O fornecimento dos produtos cotados terá início a partir da assinatura do contrato, até 31.12.2010, sendo que os produtos serão entregues parceladamente, mediante requisição por escrito do (a) responsável pelo setor de compras, na Unidade administrativa da APRECIA localizada à Avenida Dom Pedro I, nº 2774, Planalto – Belo Horizonte – MG.

13 . PRAZO DE PAGAMENTO: Até o 5º dia útil após a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal das despesas emitida pela empresa vencedora, acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS.

14. PENALIDADES

14.1. O concorrente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não confirmar o recebimento da nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades:

14.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

14.2. O concorrente que ensejar o retardamento do início da execução de seu objeto, ou ensejar o retardamento da entrega do objeto, ficará sujeito às seguintes penalidades que serão aplicadas sucessivamente, sendo que o atraso superior a 30 dias caracteriza a inexecução total do objeto:

14.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor determinado no Item 16.5, limitada a 10% (dez por cento);

14.3. Por infração a cláusulas contratuais que caracterizem inexecução do contrato, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, sucessivamente:

14.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor determinado no item 15.5;

14.4. A aplicação de multa por atraso na execução da contratação não impede a rescisão unilateral por parte da APRECIA.

14.5. Considerar-se-á o valor base para aplicação das multas:

14.5.1. Antes do fornecimento, o valor total da proposta;

14.5.2. Após o fornecimento, o valor do mesmo.

14.6. A aplicação de penalidades será feita, mediante Processo Administrativo específico. A APRECIA deverá comunicar ao concorrente ou Contratada sua intenção de lhe aplicar as penalidades previstas no edital, quando entender configurada a hipótese de aplicação de sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação. Essa comunicação deverá ser feita por meio de Notificação, a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, ou ainda por e-mail aos representantes legais do concorrente ou da contratada. Em caso de não se conseguir localizar o participante ou contratada, a mesma deverá ser notificada por edital.

14.7. As multas previstas neste Termo de Referência deverão ser recolhidas num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. O valor da multa poderá ser cobrado judicialmente, mediante execução fiscal, após inscrição em dívida ativa.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores da APRECIA.

14.9. Sem prejuízo de outras hipóteses legais, são motivos para o cancelamento do fornecimento do material gráficos, conforme o caso:

14.9.1. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou a lentidão no fornecimento, levando a APRECIA a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

14.9.2. O atraso injustificado no fornecimento;

14.9.3. O não fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à APRECIA;

14.9.4. A subcontratação total ou parcial do fornecimento, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência.

15. DO CONTRATO

15.1 Encerrado o procedimento, o representante legal da proposta vencedora será convocado para assinatura do **CONTRATO** na forma do **Anexo III** e entrega do material ofertado, nos termos do da proposta aceita, através de uma Autorização de Fornecimento.

15.2 A proposta vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da APRECIA, para assinatura do contrato.

15.3 Quando o participante vencedor não assinar o termo de contrato, é facultado a APRECIA, convocar o os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

15.4 As demais obrigações, penalidades, forma de execução do contrato, fiscalização e hipótese de rescisão contratual, constam da minuta de contrato que, em forma de anexo, integra o presente edital, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

15.5 Caso o adjudicatório não apresente **situação regular** no ato da convocação para a assinatura do contrato ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a entrega.

15.6 O ofertante da proposta vencedora deverá, dentro do prazo fixado no Anexo I, a contar do recebimento da comunicação para tal, entregar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso, nos termos das contratações levadas a efeito.

15.7 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **APRECIA**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 5º. (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

15.8 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada

16. GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Será dispensada a apresentação de garantia para a execução do contrato, com fulcro no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

O presente Termo de Referência esta em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

Belo Horizonte, 24 de Janeiro de 2011.

ANEXO 01- ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	OBJETO LICITADO	QUANT.
01	Panfletos 10x15 4x0	Unidades
02	Panfletos 21x15 4x0	Unidades
03	Cartão postal 10x15 4x0	Unidades
04	Impressões A4 4x4	Unidades
05	Impressões A4 4x1	Unidades
06	Impressões A3 4x0	Unidades
07	Encadernação 100 (cem) folhas	Unidades
08	Encadernação 200 (duzentos) folhas	Unidades
09	Cartão de Visita no formato reciclado 230 g, 4x4 cores 9cm x5cm.	100 (cem) Unidades
10	Papel Timbrado	01 (um) Milheiro
11	Xerox – Colorido	Unidade
12	Xerox – P&B	Unidade
13	Envelope – branco – Ofício/com timbre	01 (um) milheiro
14	Folders de 4x4 cores, duas dobras 15x30 cm, personalizados	01(um) milheiro
15	Banners coloridos no formato 110x90cm em lona	Unidade
16	Aquisição de Faixa de pano 5mts X 1,20m,	Unidade

ANEXO 02 – PROPOSTA COMERCIAL A SER PREENCHIDA PELO PARTICIPANTE

PROPOSTA COMERCIAL PARA O TERMO DE REFERÊNCIA N° -021/2011						
Dados a constar na proposta			Preenchimento pelo proponente			
Razão Social						
CNPJ						
Inscrição Estadual						
Endereço						
Telefone/fax						
Nome do representante legal						
Endereço residencial do representante Legal						
Identidade do Representante Legal			CPF do Representante Legal			
OBJETO: aquisição de material gráfico.						
Ítem	Quant	Unid	Especificação	Marca	V. unitário	Subtotal
01	Unitário	Unidade	Panfletos 10x15 4x0			
02	Unitário	Unidade	Panfletos 21x15 4x0			
03	01 (um)	Milheiro	Cartão postal 10x15 4x0			
04	Unitário	Unidades	Impressões A4 4x4			
05	Unitário	Unidades	Impressões A4 4x1			
06	Unitário	Unidades	Impressões A3 4x0			
07	Unitário	Unidades	Encadernação 100 (cem) folhas			
08	Unitário	Unidades	Encadernação 200 (duzentos) folhas			
09	01 (um)	Milheiro	Cartão de Visita no formato reciclado 230 g, 4x4 cores 9cm x5cm.			
10	01 (um)	Milheiro	Papel Timbrado			
11	Unitário	Unidades	Xerox – Colorido			
12	Unitário	Unidades	Xerox – P&B			

13	01 (um)	Milheiro	Envelope – branco – Ofício/com timbre			
14	Unitário	Unidades	Folders de 4x4 cores, duas dobras 15x30 cm, personalizados			
15	Unitário	Unidades	Banners coloridos no formato 110x90cm em lona			
16	Unitário	Unidades	Aquisição de Faixa de pano 5mts X 1,20m,			
VALOR TOTAL POR EXTENSO -						
Prazo de validade da proposta						
Prazo de entrega da mercadoria						
Local da entrega da mercadoria						
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre os bens objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.						
Observações:		FORMA DE ENTREGA DOS BENS: O fornecimento dos produtos cotados terá início a partir da assinatura do contrato, até 31.12.2011, sendo que os produtos serão entregues parceladamente, mediante requisição por escrito da APRECIA.				

Afirmamos que retiramos este Termo de Referência e estamos cientes do seu conteúdo e desejamos ser informados de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo fax: _____.

DECLARAMOS sob as penas da lei, nos termos do art. 4º., inciso VII, da Lei nº. 10.520 de 17.07.2002, que atendemos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do das cotações do Termo de Referência 023/2011.

----/----/ 2011.

Assinatura do Responsável Legal.

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Pelo presente Instrumento particular de fornecimento de materiais, de um lado a **ASSOCIAÇÃO PREPARATÓRIA DE CIDADÃOS DO AMANHÃ - APRECIA**, entidade sem fins lucrativos, com escritório na Cidade de Belo Horizonte - MG, Avenida Dom Pedro I, n.º 2.774, inscrita no CNPJ sob o n.º.: 07.098.076/0001-40, neste ato representada por seu presidente, Sr. ISRAEL MACEDO CRUZ BREDE, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado na Rua zzzz, n.º 000, 00000000000, Lagoa Santa - MG, portador da carteira de identidade n.º M - 9.102.206 e CPF n.º 048.602.146-76, doravante designada simplesmente por "**APRECIA**"; e de outro lado, **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0000-00, INSCRIÇÃO ESTADUAL 000000000, INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0000000, com sede na XXXXXXXXXXXXXXX, n.º 000, Bairro: xxxxxxxxxxxx, Cidade - MG, neste ato representada por XXXXXXXX, portadora da Cédula de Identidade XXX 0000000/ SSP-XX e do CPF 000.00-000-00, (estado civil, data de nascimento, profissão) residente e domiciliada na Rua e por seu sócio XXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade MG 0.00.00 e do CPF 000.000.000-00; doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o contrato de **fornecimento de materiais de materiais gráficos**, conforme Termo de Referência n.º 024/2011, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Constitui o objeto do presente, o **fornecimento de materiais gráficos**, conforme Termo de Referência n.º 024/2011, podendo conforme o caso ser prorrogado por iguais períodos se for conveniente para a **APRECIA**, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, materiais estes conforme descritos no anexo I, a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, nos locais indicados pela **APRECIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO DOS MATERIAIS

2 – A **APRECIA**, por força do presente Contrato e pelos materiais informados na Cláusula Primeira e especificados no Anexo I, pagará à **CONTRATADA**, a quantia de **R\$ 0.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme proposta de preço apresentado pela empresa vencedora.

2.1 – A entrega do material cotado ocorrerá de forma parcelada, após a assinatura do termo contratual, devendo respeitar rigorosamente a solicitação de previsão de fornecimento e observando-se o horário, o local de entrega e a quantidade a ser fornecida.

2.2 – O pagamento à **CONTRATADA** será realizado em etapas, à medida que forem sendo entregues os materiais adquiridos, de acordo com o período, quantidade solicitada e atendida.

2.3 – Os serviços deverão ser pagos pela **APRECIA** à **CONTRATADA** sempre em dia útil, mediante a apresentação de Nota Fiscal, cujo valor será pago em conta corrente bancária da **CONTRATADA, Banco do Brasil, Agência 000, Conta Corrente 0000.**

2.3.1 – A Nota Fiscal ou Fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após a data de apresentação da nova Nota Fiscal ou Fatura válida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária específica destinada a acobertar as despesas decorrentes com a presente licitação correrá por conta das dotações orçamentárias estabelecidas no edital em conformidade com o Termo de Parceria 724577/2009 firmado entre a **APRECIA** e o **Ministério do Trabalho e Emprego** com a interveniência da **Secretaria Nacional de Economia Solidária** ou por meio de rubricas de convênios e contratos administrativos firmados entre a **APRECIA** e parceiros estatais, devidamente estabelecidos no pedido de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA APRECIA

4 – A **APRECIA** obriga-se a:

4.1 – Pagar o valor dos serviços prestados na forma e condições pactuadas na Cláusula Segunda;

4.2 – Fornecer à **CONTRATADA**, todas as informações e instruções necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Entregar os objetos deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela **CONTRATANTE**, primando pela qualidade dos materiais, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e conforme o Termo de Referência n.º 024/2011.

5.2 – Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento da **CONTRATANTE**, sendo que a **CONTRATANTE** não fica obrigada a aceitar tal transferência.

5.3 – Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 – Considerar que a ação de fiscalização da **APRECIA** não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

5.5 – Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Termo de Referência n.º 021/2011.

5.6 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.7 – Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

5.8 – A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **APRECIA** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DOS MATERIAIS

A **CONTRATADA** deverá entregar mensalmente os materiais adquiridos, de forma parcelada, devendo respeitar rigorosamente a solicitação de previsão de fornecimento e observando-se o horário, o local de entrega e a quantidade a ser fornecida; ou quando for solicitada por meio de requisição/pedido da **APRECIA**, entregando os itens de sua necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

7.1 – O presente Contrato vigorará por tempo determinado, com vigência a partir do dia 00 de xxx de 2011 e término no dia 00 de xxxxxx de 2011.

7.2 – Findo o prazo contratual, poderá o presente instrumento ser prorrogado de acordo com a conveniência das partes, desde que a prorrogação seja feita por escrito, não valendo qualquer manifestação verbal, ainda que pelo representante da **APRECIA** aqui nomeado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8 – O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer das partes e sem prejuízo quanto à responsabilidade legal e contratual aplicáveis, mediante aviso por escrito, nos seguintes casos:

8.1 – Descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer Cláusulas e obrigações previstas neste Instrumento;

8.2 – Em caso de pedido de concordata, falência, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes;

8.3 - Por ato unilateral e escrito da **APRECIA**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes, em conformidade com art. 79, inciso I da mesma Lei;

8.4 - Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a APRECIA; e

8.5 - Judicialmente, nos termos da legislação.

CLAUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

9.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

9.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

9.2.1 A APRECIA responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

9.4 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes, podendo ser alterado, nos casos e formas previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MULTA

11 – Caso a **CONTRATADA** não inicie entregue os produtos adquiridos na data prevista, deverá devolver o valor de 50% (cinquenta por cento) do contrato que lhe foi antecipado com juros e correção monetária legais, acrescido de multa estipulada em 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

11.1 – Caso ocorra à rescisão por culpa da **CONTRATADA** após o início da contratação, deverão ser valorados os quantitativos das dos materiais fornecidos, realizada a devida compensação do valor por ela recebido como antecipação, e a aplicação da multa estipulada em 15% (quinze por cento) do valor total do contrato.

11.2 - Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a **APRECIA** e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da nova empresa não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela empresa inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO

12 – A **CONTRATADA**, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamento que venha a ter acesso ou conhecimento que lhe sejam confiados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos a esta contratação, sob pena de rescisão do presente Instrumento, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo quanto às sanções legais e contratuais aplicáveis.

12.1 – A obrigação constante neste Item permanecerá válida por 02 (dois) anos após o término do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13 – A **APRECIA** exercerá ampla fiscalização sobre os serviços da **CONTRATADA**, ficando assegurado o direito de examinar todo o material entregue ou a ser entregue pela **CONTRATADA** que, direta ou indiretamente, se vincule a este Contrato, desde que solicitado formalmente.

13.1 – A fiscalização a qual se refere o item anterior, por parte do **APRECIA**, será efetuada em caráter suplementar, não desobrigando ou desonerando, de nenhuma forma, as obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA** quanto à perfeição e boa qualidade dos materiais adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14 – O presente Contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício entre a **APRECIA** e a **CONTRATADA**, sendo a relação existente entre ambas, inteiramente disciplinada por este instrumento.

14.1 – Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão igualmente nenhum vínculo com o **APRECIA**, responsabilizando-se aquela (**CONTRATADA**) por todos os tributos e encargos devidos, sejam trabalhistas, sociais ou previdenciários, não existindo nenhuma responsabilidade da **APRECIA** quanto aos mesmos, quer solidária ou subsidiariamente.

14.2 – Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações aqui previstas, por qualquer das partes, não constituirá novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente liberalidade.

14.3 – O presente Contrato não poderá ser substabelecido, total ou parcialmente, por qualquer das partes, sem o prévio consentimento a outra, o que se dará por escrito.

14.4 – Todos os entendimentos inerentes ao presente contrato, tais como: comunicações, normas internas, notificações, solicitações ou avisos, somente terão valor quando realizados por escrito; caso tais documentos

sejam levados em mãos, deverão ser entregues mediante recibo ou protocolo, no qual será identificado o conteúdo do documento.

14.5 – Todos os tributos federais, estaduais e municipais, que por lei sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**, notadamente o recolhimento do Imposto de Renda Pessoa Física - IRF, referentes aos serviços prestados, carnês da Previdência Social de autônomo - INSS, Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, bem como quaisquer tributos ou encargos que recaiam ou venham a recair sobre a execução dos serviços prestados, pactuados no presente Instrumento contratual ficarão a seu exclusivo encargo (da **CONTRATADA**).

14.6 – No caso de pagamento parcelado dos serviços prestados, objeto do presente instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar os comprovantes dos tributos devidamente recolhidos referentes à parcela anterior, para que ela possa receber a parcela seguinte dos serviços prestados; sendo que, caso não tenha comprovado o devido recolhimento desta parcela, o valor dos impostos da próxima parcela a ser paga, ficará retido até o cumprimento do disposto nesta cláusula, sem prejuízo de multas e juros legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 – Para dirimir eventuais dúvidas sobre a aplicação do presente Contrato, fica eleito pelas Partes o Foro da Comarca de Belo Horizonte - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.1 – E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, a fim de que produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Belo Horizonte - MG, 00 de xxxx de 2011.

ASSOCIAÇÃO PREPARATÓRIA DE CIDADÃOS DO AMANHÃ

APRECIA/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA 2

Nome:

CPF: